



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CESSÃO N.º **016**/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00038870-34

Cedente: Município de Campinas

Cessionário: 7º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo

Objeto: Cessão do uso de bem móvel.

Por este Termo de Cessão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ 51.885.242/0001-40, com sede na avenida Anchieta, 200, de acordo com a Lei Municipal 14.396 de 18 de setembro de 2012, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Zanella, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**; e o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do **7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** inscrito no CNPJ 04.378.330./0015-71; doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a cessão de uso de veículo automotor ao Estado de São Paulo, para ser utilizado pelo 7º Grupamento de Bombeiros.

1.2. O bem que terá seu uso cedido é: veículo leve oficial, PAS/AUTOMÓVEL, marca FIAT, modelo CRONOS, zero Km., ano 2018, cor vermelha, Placas GKB-3569, CHASSI: 8AP359A23KU032755, RENAVAL: 01162103466, combustível ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB.2018, ANO MOD. 2019, adquirido no valor de **R\$ 68.272,90** (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

1.3 O veículo acima descrito foi adquirido em nome do Município de Campinas, em decorrência do TAC firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, o qual foi comunicado ao MM. Juiz, nos autos do Processo Judicial, Processo nº 0010089- 33.2016.5.15.0114, e extrato de termo de doação publicado em Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2020 página 05 conforme o SEI: 2018.00038870-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO BEM

2.1. O cessionário deverá utilizar o veículo cedido para as atividades administrativas e apoio nas diversas ocorrências do Corpo de Bombeiros de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



2.2. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora cedido e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste termo.

2.3. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da cedente.

2.4. O cessionário responsável por danos ocorridos ao veículo, inclusive aqueles advindos de terceiros ou por roubo/furto. É responsável também por eventuais danos ocasionados a terceiros, decorrentes da utilização do bem cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO

3.1. Fica o cessionário obrigado a promover o licenciamento do veículo, bem como promover o pagamento das taxas, seguro DPVAT e demais incidentes sobre o veículo, enquanto perdurar a cessão de uso.

3.2. O cessionário declara que está na posse direta do veículo, obrigando-se à conservação e manutenção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A presente cessão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. O cedente poderá revogar a cessão objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas ou, ainda, quando o interesse público exigir.

5.2. No caso de revogação da cessão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

5.3. A revogação desta cessão não importa em direito do cessionário à indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente Termo elaborado em 2 (duas) vias de igual teor.

09 JUN. 2022

Campinas, _____

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Assinatura do representante)